EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 010/2016

A Prefeita Municipal de São Vendelino/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público ao conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo aprazado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a aquisição de pneus novos para a frota do município.

DATA DA ABERTURA: 18 de abril de 2016.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
HORÁRIO: 09:00hs

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 O objeto da presente licitação, visa a aquisição de pneus novos, de acordo com as quantidades e especificações que seguem relacionadas:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	un	02	Pneus novos 1000 R 20, radial, 16 lonas, para uso em eixo direcional, com desenho de composição mista, destinado ao uso em percursos mistos de asfalto e terra. **(Ônibus da Educação)**
02	un	02	Pneus novos 275/80 R 22.5, radial, 16 lonas, para uso em eixo direcional, com desenho de composição mista, destinado ao uso em percursos mistos de asfalto e terra. **(Ônibus da Educação)**
03	un	02	Pneus novos 12 x 16.5 - 10 lonas, desenho borrachudo, agarradeira larga **(Retro Randon)**
04	un	04	Pneus novos 175/70 R14 radial **(Doblô Saúde)**
05	un	02	Câmaras de ar novas 1400x24 **(Motoniveladora obras)**
06	un	04	Câmaras de ar novas 900x20 **(Ônibus educação)**
07	un	02	Câmaras de ar novas 17.5x25 **(Retro JCB/Carregadeira Obras)**
08	un	02	Câmaras de ar novas 18.4x30 **(Trator agrícola)**
09	un	02	Câmaras de ar novas 12.4x24 **(Trator agrícola)**
10	un	02	Câmaras de ar novas 12x16.5 **(Retro Randon)**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, todas as empresas com especialidade na atividade do ramo pertinente ao objeto da licitação, convidadas ou não, ou que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura das propostas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos de Habilitação e Proposta exigidos nesta licitação, serão recebidos pelos membros da Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital,

em 2 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

AO
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
CONVITE N° 010/2016
ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
CONVITE N° 010/2016
ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor;
d) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
e) Declaração de que não emprega MENORES DE IDADE, conforme modelo em anexo;
f) Declaração de renuncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo (opcional);
g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2 Os documentos do envelope 02 deverão ser apresentados em vias assinadas por representante legal do proponente, e suas folhas não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
4.3 O envelope n° 02 conterá a proposta financeira com valores unitários e global considerando a soma de dos itens relativos ao objeto deste Edital, incluindo-se a marca de cada item cotado.
4.4 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário estabelecido e tampouco proponentes retardatários, lavrando-se a ata na presença de todos.
4.5 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada pelo presidente da comissão de licitações ou em cartório.
4.6 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, a substituição ou modificação das propostas e documentos.
4.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
4.8 Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação exigida através do item 4.1 deste edital, ou que estejam fora do seu prazo de validade.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas poderão ser datadas, carimbadas e assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter necessariamente o preço unitário e total de cada item e **a marca cotada**.

6. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O prazo de validade das propostas, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os pneus novos devem ser entregues num prazo de 05 (cinco) dias entre a data da ordem de serviço e a efetiva entrega dos pneus, vigorando a presente licitação até o dia 31 de dezembro de 2016 ou até esgotar as quantidades licitadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, não ficando a Prefeitura obrigada a retirar todo o material ora licitado.
7.2 Os pneus deverão ser entregues no almoxarifado central (garagem) sito à Rua Ernesto Heine Seibert, 114, centro, dentro de seu horário de expediente.

8. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos pneus, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, sem reajuste de preços.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar MENOR PREÇO POR ITEM.
9.2 Esta licitação será processada e julgada com observância ao previsto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal n° 8.883/94.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em todas as fases desta licitação, caberá recursos nos termos das alíneas “a” e “b” do Art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da realização desta licitação, estarão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
3.3.39.0.30 (2027) MATERIAL DE CONSUMO (6017)
3.3.39.0.30 (2047) MATERIAL DE CONSUMO (6181)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.39.0.30 (2014) MATERIAL DE CONSUMO (7015)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.39.0.30 (2013) MATERIAL DE CONSUMO (7017)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
3.3.39.0.30 (2016) MATERIAL DE CONSUMO (9014)

12. DO CONTRATO

12.1 Esgotados os prazos recursais, a administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor da licitação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
12.2 Se dentro do Prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, mais a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano de contar com a Administração Municipal.

12.3 Do contrato a ser assinado entre as partes, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade se rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma Lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso o vencedor venha a inadimplir, o mesmo será penalizado com sanções administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitação de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os pneus entregues deverão atender as normas técnicas de qualidade e durabilidade em vigor.
14.2 Todos os pneus deverão ser fornecidos com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação.
14.3 A empresa vencedora se responsabiliza em refazer, reparar ou corrigir o objeto que apresentar falha ou defeito, sem que isso venha a incorrer em qualquer ônus ao Município
14.4 Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.
14.5 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por item.
14.6 Esta licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
14.7 No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no § 2°, art. 3° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado como forma de desempate o sorteio, em ato público, com a comprovação prévia de todos os licitantes.
14.8 Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante comprovação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.
14.9 Todas as despesas relacionadas com frete, impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.
14.10 Somente serão aceitas cotações de preços de câmaras, protetores e pneus novos de primeira linha / linha de montagem nacional.
14.11 A participação da empresa nesta licitação, implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.
14.12 A empresa vencedora fica obrigada em fornecer nas mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre os serviços contratados, até o limite de 25% do valor inicial.
14.13 As questões não previstas nesta licitação, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

São Vendelino, 08 de abril de 2016.

MARLI L. O. WEISSHEIMER
Prefeita Municipal

CONVITE N° 010/2016
DECLARAÇÃO
Modelo

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUN. DE SÃO VENDELINO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório CONVITE Nº 003/2015, que a empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,inscrita no CNPJ nº....., não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos, conforme determina o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2016.

_____
Carimbo e Assinatura

CONVITE Nº 010/2016
DECLARAÇÃO
Modelo

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ...../.-....., participante do Processo Licitatório CONVITE Nº 010/2016, por seu representante legal, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, caso for julgado habilitada na primeira fase, RENUNCIANDO, assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em conseqüência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2016

_____
Carimbo e Assinatura

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE nº 010/2016

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: .....INSC. ESTADUAL:.....

FONE:.....

E-MAIL:.....

Declaramos para os devidos fins que recebemos do Município de São Vendelino, o Convite nº 010/2016, contendo todos os anexos e informações necessárias para a formulação de nossa proposta de preços referente a licitação para o fornecimento de pneus novos.

São Vendelino, ...de.....de 2016.

.....
Carimbo e assinatura da empresa